

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADANOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 08 MAR. 2017 <i>Carlos Alberto Martins Manoel</i> Carlos Alberto Martins Manoel Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB.PALE	INDICAÇÃO	Nº 3350/17
<p>AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN</p> <p><b>INDICA</b> ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao órgão competente a necessidade de implantar banheiros (masculino e feminino), dentro do espaço alternativo, como forma de atender toda coletividade residente no município de Porto Velho.</p> <p>O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, <b>REQUER</b> ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao órgão competente, a necessidade de implantar banheiros (masculino e feminino), dentro do espaço alternativo como forma de atender toda coletividade residente no município de Porto Velho.</p> <p>Plenário das Deliberações, 03 de março de 2017.</p> <p><b>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES</b> Deputado Estadual – PMN</p> <p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Senhores Parlamentares,</p> <p>A presente Proposição, visa atender toda população de Porto Velho com a implantação de banheiros (masculino e feminino) dentro do espaço alternativo. É sabido que o referido espaço é utilizado diariamente por um grande número de pessoas que transitam diariamente no local, contudo sendo utilizado principalmente como ponto de atividade esportiva.</p>			

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN			

Acontece que o espaço alternativo não possui banheiros que possam atender as pessoas que ali frequentam, pois tornou-se um local cada vez mais familiar e frequentados por muitas crianças, adolescentes, jovens e adultos. Ademais as pessoas utilizam aquele local também como meio de descanso e a falta de banheiros no espaço alternativo acaba por trazer um certo desconforto para aqueles que muitas vezes necessitam contar com a gentileza e a boa vontade dos que trabalham nos quiosques que se encontram dentro do espaço.

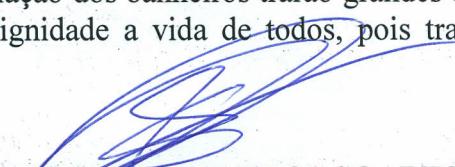
Afinal a presente indicação se encontra respaldada na digna Carta Magna/88, que preceitua no artigo 217, §3º, o que segue in verbis:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada um, observados:

(....)

§ 3º. O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Desta forma a instalação dos banheiros trarão grandes benefícios a toda população e certamente facilitará com mais dignidade a vida de todos, pois trata-se de direito individual e coletivo e requer urgência.

  
**Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES**  
Deputado Estadual – PMN

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 [www.al.ro.gov.br](http://www.al.ro.gov.br)

  
**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia